

From:
To: [infoBT](#)
Subject: concessões de distribuição de electricidade em BT
Date: segunda-feira, 2 de julho de 2018 13:06:40

Boa tarde

No contexto do nosso dever cívico e profissional vimos, de imediato e sem prejuízo de outras contribuições que venhamos a fazer, fazer a seguinte recomendação:

Seja retirada de imediato a consulta publica nº 65 da ERSE, por a mesma padecer de erros de grosseiros conteúdo.

Grande parte dos aspectos mencionados descarta de forma flagrante a necessária e obrigatória diferenciação entre os procedimentos de retoma das actuais concessões e os procedimentos de implementação da opção futura – administração directa ou regime de concessão.

A retoma das actuais concessões tem direitos e obrigações do actual concessionário que não podem ser entendidas como aspectos a incluir no procedimento concursal a lançar na eventualidade de se optar pelo regime de concessão.

A retoma das concessões ocorre independentemente da opção futura e por isso, no nosso entender, deveria merecer, por parte do regulador, a emissão de um documento separado daquele que decorre das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do RdCM 5/2018.

Melhores cumprimentos

Luís s. ferreira
correm perguntas, lda.
tIm